

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

(numeração automática pelo sistema)

Ref.: Autos n. 001.2024.105058

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Investigado(s): Prefeitura Municipal de Nova Palmeira/PB

Noticiante(s): Janayna Medeiros De Lima

Objeto: Apurar possíveis irregularidades na contratação da Associação de Ensino Superior Santa Terezinha (FACET) para realização de Concurso Público no município de Nova Palmeira-PB.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, através do órgão de execução que ao fim assina, com esteio no art. 129, III, da Constituição da República de 1988; art. 25, IV, b, da Lei n. 8.625/93; e art. 55, I, da Lei Complementar Estadual n. 97/10 e;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n. 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (LONMP), cabe ao Ministério Público **exercer a defesa dos direitos** assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito pelos poderes estaduais ou municipais e, no exercício dessas atribuições, promover Ações Civis Públicas, Inquéritos Civis, Procedimentos Administrativos,

Rua Cel. Antônio Xavier de Macedo, 57, Picuí/PB, CEP: 58187-000 Telefone/Fax: (83) 3371-2255 / (83) 9.9161-3927 E-mail: picui@mppb.mp.br



Recomendações dirigidas a órgãos e entidades, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição da República, incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição e a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 1°, § 4°, da Lei nº 8.429/92: "O sistema de responsabilização por atos de improbidade administrativa tutelará a probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções, como forma de assegurar a integridade do patrimônio público e social, nos termos desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) [...] § 4° Aplicam-se ao sistema da improbidade disciplinado nesta Lei os princípios constitucionais do direito administrativo sancionador. [Omissis];

CONSIDERANDO a representação recebida nesta Promotoria de Justiça, acerca de possíveis irregularidades no processo de contratação da Associação de Ensino Superior Santa Terezinha (FACET) para realização de concurso público no município de Nova Palmeira-PB;

CONSIDERANDO que, segundo a representação, há indícios de irregularidades na Dispensa de Licitação n. DP 00063/2024 do município de Nova Palmeira, incluindo ausência de compatibilidade dos valores do contrato com os preços de mercado, inexistência de margem orçamentária para realizar a contratação no montante efetuado (R\$ 442.500,00), falta de comprovação da habilitação e capacidade executória da contratada, e ausência da análise de legalidade do contrato por parte do órgão de assessoramento jurídico da contratante:

CONSIDERANDO que há suspeitas sobre a reputação da empresa contratada em relação a fraudes em concursos públicos, inclusive com suspensão de nomeações no Concurso realizado no Município de Doutor Severiano/RN, nos autos da Ação Civil Pública n. 0801200-70.2024.8.20.5131 - TJRN;

Rua Cel. Antônio Xavier de Macedo, 57, Picuí/PB, CEP: 58187-000 Telefone/Fax: (83) 3371-2255 / (83) 9.9161-3927 E-mail: picui@mppb.mp.br



CONSIDERANDO que o concurso público está previsto para ocorrer em breve, com inscrições já abertas e prova marcada para o dia 29/12/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a legalidade da situação e obediência aos ditames da Constituição da República, no que toca à defesa do patrimônio público, e à Lei n. 8.429/92;

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 5° da Resolução CPJ/MPPB n. 04/2013;

RESOLVE:

1) Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, nos termos dos arts. 5° e seguintes da Resolução CPJ nº 04/2013 do MPPB, a fim de apurar as possíveis irregularidades na contratação da Associação de Ensino Superior Santa Terezinha (FACET) para realização de concurso público no município de Nova Palmeira-PB, bem como investigar a legalidade e regularidade do referido certame.

2) Determinar, ainda, as seguintes providências:

a) A Remessa do extrato da portaria para publicação, através de meio eletrônico, nos termos do art. 8º, inciso VI, da Resolução CPJ/MPPB n. 04/2013 do Colégio de Procuradores de Justiça;

c) Expeça-se Recomendação ao Prefeito Municipal de Nova Palmeira-PB para suspensão imediata do certame, nos termos e condições detalhados no ato próprio;

d) Nomeio a servidores efetivos, lotados nesta Promotoria, para secretariarem o feito.

Providências cartorárias necessárias.

Cumpra-se.

Rua Cel. Antônio Xavier de Macedo, 57, Picuí/PB, CEP: 58187-000 Telefone/Fax: (83) 3371-2255 / (83) 9.9161-3927 E-mail: picui@mppb.mp.br



Publique-se.

Picuí/PB, data do sistema.

[assinatura eletrônica]

ARTHUR MAGNUS DANTAS DE ARAÚJO

Promotor de Justiça